FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES
COMISSÃO DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-00, torna público que, devidamente autorizado por seu Departamento de Compras, órgão vinculado à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, na forma do disposto no **processo administrativo nº 3573/2015, fará realizar, no dia 27 de novembro de 2015, às 09:15 horas**, no auditório da FIMES/UNIFIMES; licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - Quaisquer modificações ocorridas no edital, após a publicação deste, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Placar da FIMES/UNIFIMES e ainda divulgadas por meio eletrônico na Internet, através do site www.fimes.edu.br, e comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, junto à Comissão de Pregão, no seguinte endereço: Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, ou através do telefone (64) 3672- 5137 / 3672-5113 e Fax (64) 3672-5101.

1.3 - Caberá a Comissão Geral de Licitação e a Assessoria Jurídica responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da

sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.1 deste edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente pregão tem por objeto **a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos audiovisuais (lousas digitais), bem como na sua instalação e capacitação, para atender às necessidades do curso de Medicina do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES,** conforme as especificações descritas no Anexo I deste certame e pelo menor preço, **nos termos deste Edital e da legislação competente.**

2.2 - O fornecimento deverá atender às normas do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

2.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4 - Os itens descritos no Anexo I deverão ser novos, de primeira qualidade, **com Certificação de Garantia, que deverá constar do envelope de propostas**, e deverão apresentar, também, **a descrição completa, detalhada e individualizada dos produtos cotados, inclusive fabricante e modelo,** não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes neste Edital.

a) **A Certificação de Garantia será demonstrada por meio de declaração expressa da licitante, constante na proposta de preços, de que prestará assistência técnica e garantia durante o prazo exigido no Edital e seus anexos; ou por meio de documento próprio de Certificação de Garantia, fornecido pelo fabricante dos objetos licitados, que também deverá constar no envelope de propostas.**

3 - DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A entrega dos equipamentos objeto da presente Licitação, sua instalação e capacitação deverão ser realizadas no seguinte local: **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**, situada na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-000, das 07h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira.

3.1.1 - DO RECEBIMENTO

3.1.1.1 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pelo Departamento de Compras:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** após a sua entrega;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de até **10 (dez) dias** após ainstalação e capacitação do equipamento.

3.1.2 -DA GARANTIA

3.1.2.1 - As Licitantes deverão oferecer garantia de adequado funcionamento dos equipamentos, pelo prazo mínimo estabelecido no quadro de especificações do Termo de Referência deste Edital, responsabilizando-se por eventuais deslocamentos e respectivos custos, caso sejam necessários para viabilizar a correção dos vícios, devendo ser especificado na proposta.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 -Os recursos necessários à aquisição ora licitada, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.9049 - Manutenção da Unidade Básica das Humanidades CMH - 449052 - 0240 - Equipamentos e Material Permanente.

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.122– Administração Geral - 12.122.1021–Gestão da Política de Educação - 12.122.1021.4066 - Manutenção da Administração – 339039 - 0026–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante.

5.2 -Não serão admitidas na licitação as pessoas físicas ou jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo que perdurarem as sanções, e no caso de já haverem cumprido o prazo, a comprovação de reabilitação será de responsabilidade do licitante.

5.3 -Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.4 – Não serão admitidas as empresas que estejam em processo de falência, em concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas insolventes, sendo exigida a apresentação de certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial, Insolvência Civil e Litígios Empresariais, emitida pelo Cartório Distrubuidor da sede do licitante, e com validade de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

5.5 - É vedada, ainda, a participação simultânea de empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, conselheiros ou sócios pertençam simultaneamente ao quadro de mais de uma empresa licitante.

5.6 – Não será permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nos impedimentos de licitar previstos pelo artigo 9º, da Lei 8.666/93, e demais impedimentos legais pertinentes.

5.7 - A participação no presente certame implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste instrumento e seus anexos.

5.8 - O proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, eximindo-se o órgão licitado de qualquer custo ou encargo, seja de qualquer natureza.

6- DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade do representante.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais do procurador e do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa e os poderes do mandante para outorgar a procuração.

c) Tratando-se de cooperativas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Ata de fundação;

II - Estatuto, com ata de aprovação;

III - Regimento Interno, com ata de aprovação;

IV - Edital de convocação da assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

V - Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VI - Relação dos cooperados que executarão o objeto, e a comprovação da condição de cooperados;

6.2 - **Todos os representantes deverão apresentar cópia do RG e CPF quando do credenciamento, bem como a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), e o Anexo IX devidamente preenchido.**

6.3 - As microempresas participantes, para usufruírem das garantias previstas na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, quando do credenciamento, a declaração constante do Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), o documento comprovante do enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e ainda a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial doEstado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

a) A referida Declaração (Anexo VI) deve vir assinada **pelo sócio gerente ou pelo contador responsável**, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06, e que não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4°, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45, da citada lei complementar.

6.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente dos exigidos no item 6.3 deste edital implicará na anulação do direito em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei

Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de habilitação.

6.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.6 - A documentação exigida para o Credenciamento poderá ser autenticada pelos servidores da comissão de licitação, no ato da sessão, condicionada à apresentação da documentação original para conferência.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados; designados, respectivamente, “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS - FIMES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2015
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - FIMES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2015
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 - Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, e após tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, será aceito o credenciamento de licitantes até a abertura do primeiro invólucro.

7.3 - Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.4 - Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados conforme modelo estabelecido neste Edital (Anexo III), em papel timbrado e com carimbo da Empresa, devidamente rubricado pelo representante legal, ou, no caso de pessoa física, com a rubrica devidamente reconhecida em Cartório.

7.5 - O preço global será apresentado em algarismos e por extenso e cotado em moeda nacional, prevalecendo, em caso de divergência, a indicação por extenso.

7.6 - A cotação de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, fretes, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.7 – Deverá constar da proposta de preços a Certificação de Garantia, por meio de declaração expressa ou documentação própria emitida pelo fabricante, bem como a descrição pormenorizada dos itens licitados, de acordo com o item '2.4', deste Edital.

7.8 - Os documentos exigidos no envelope "B" - Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada EM CARTÓRIO, na forma do art. 32, da Lei n° 8666/93, rubricados e carimbados pelo representante legal da empresa, ou, no caso de pessoa física, pelo próprio licitante, em todas as folhas.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Os licitantes comparecerão a sessão pública portando toda a documentação, na forma exigida, no dia, horário e local indicados, e em nenhuma hipótese serão recebidos documentos ou proposta fora do prazo e forma estabelecida neste edital.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos para credenciamento, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo II), a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (anexo VI), o comprovante de

Enquadramento como ME e EPP registrado na Junta Comercial, e o Termo de Apresentação de Licitante para fins de Credenciamento (Anexo IX).

8.3 - **As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar as declarações de que tratam os Anexos II, VI e IX em envelope separado da documentação e proposta. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.**

8.4 - A documentação jurídica utilizada no credenciamento será reutilizada na fase de habilitação.

8.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

8.6 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.7 - Caso menos de três licitantes não sejam classificadas, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidadas a participarem das ofertas de lances até três empresas, contadas de forma subsequente àquelas já classificadas.

8.8 - A aplicação da classificação prevista no item anterior ficará a critério do Pregoeiro, que poderá julgar desnecessária a sua utilização.

8.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Nesse caso, as propostas de mesmo preço serão consideradas como apenas uma para fins de classificação, desde que não sejam as

propostas mais baixas, tudo isso em virtude da classificação dos 10% (dez por cento) disciplinada nos subitens ‘8.6’ a ‘8.8’ anteriores.

8.10 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços iniciais.

8.11 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

8.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela participante para efeito de ordenação das propostas.

8.13 - Caso não haja representante credenciado dentre as participantes convocadas para completar o número de licitantes, na forma do subitem ‘8.7’, serão considerados os preços ofertados pelas participantes do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

8.14 - Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

8.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.16 - É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.

8.17 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço global, ressalvados os casos dos lances das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que serão consideradas empatadas mesmo que o valor seja superior em até 5% (cinco por cento), tendo como critério de desempate a preferência de contratação, conforme § 2º, art. 44 da Lei Complementar nº123/2006.

8.18 - Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item '8.17'.

8.19 - O empate fictício citado no item anterior será observado na situação onde o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço final.

8.20 - Para efeito do disposto nos itens '8.18' e '8.19', ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.21 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na formado item '8.20', serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item '8.17' (cinco por cento - 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

8.23 - Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.24 - A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.25 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.26 - Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.27 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação emsituação regular, SALVO EXCEÇÕES, conforme estabelecido no item '9' deste Edital, podendo, inclusive, ser a empresa penalizada conforme os ditames da lei.

8.28 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

8.29 - Só participarão do chamamento disciplinado no item anterior as empresas classificadas dentro dos 10% (dez por cento), excepcionalmente serão convidadas as empresas que estiverem fora da referida classificação, desde que estas aceitem a execução do serviço e/ou entrega do material no valor equivalente ao preço ofertado pela empresa melhor classificada.

8.30 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

8.31 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos às licitantes que não foram vencedoras, desde que solicitados no ato da sessão.

8.32 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, posteriormente sendo esta publicada através do site oficial da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;

b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da licitante;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida pelo site do TST.

9.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falências, Recuperação Judicial, Insolvência Civil e Litígios Empresariais, emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com *data de emissão não superior a 90 (noventa) dias* da data da sessão.

9.1.4 - Qualificação Técnica:

a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações da presente licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor do presente Edital (Anexo V);

b) Atestado de capacidade técnica, que comprove já ter entregue materiais da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais;

c) Atestado de capacidade técnico-operacional, que comprove já ter instalado e fornecido capacitação profissional para a utilização dos equipamentos, bem como demonstre dispor de pessoal qualificado para realizar os serviços, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de instalação e capacitação;

c.1) A empresa licitante deverá indicar, neste atestado de capacidade técnico-operacional, o profissional técnico responsável pela condução dos serviços de instalação e capacitação.

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

e) A Administração, por meio do Pregoeiro ou de outro (s) servidor (es) designado (s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela licitante.

9.1.5 - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme regulamentação, nos termos do modelo constante no Anexo II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o RG do declarante.

a) Esta declaração será reutilizada na fase de habilitação, nos termos do item '8.4', deste Edital, uma vez que deverá ser apresentada quando do credenciamento das empresas participantes (item '6.2' e '8.3').

9.1.6 - Declaração de que a participante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante no Anexo IV deste edital.

9.2 - Disposições Gerais da Habilitação:

a) Os documentos exigidos nos subitens anteriores deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

b) Os documentos emitidos pela internet dispensam autenticação, desde que apresentados em perfeita legibilidade, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea 'a' deste subitem;

c) **Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente, na ordem elencada nas alíneas deste item;**

d) Os documentos já apresentados no credenciamento ficam dispensados na habilitação;

e) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

f) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.3 - Disposições especiais acerca da Habilitação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas

a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, caso em que será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame ou de algum item do mesmo, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do *caput*, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X; na Seção IV do Capítulo XI; e no Capítulo XII, da referida Lei Complementar.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal.

10.2 - Manifestada a intenção de recorrer, os licitantes poderão apresentar as razões recursais por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a encaminhará à autoridade competente, que poderá ratificar ou não a decisão, de forma fundamentada.

10.7 - A Proponente vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lance.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - O objeto deste certame deverá ser entregue em atendimento à Ordem de Fornecimento expedida pela Diretora da FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR, o que deverá ocorrer após a adjudicação, homologação e assinatura do Contrato.

11.2 - A Ordem de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico, a qual deverá fornecer e instalar o requisitado **dentro do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

11.2.1 – A capacitação será feita de acordo com cronograma aprovado pela Instituição, devendo ser finalizada em até 90 (noventa) dias, contados da entrega dos equipamentos.

11.3 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.

12- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12 1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1**)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo a ser definido pelo setor competente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1**)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo a ser definido pelo setor competente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Após a entrega e instalação do objeto licitado, será emitida Nota Fiscal. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Nota Fiscal, mediante "Termo de Constatação", por parte de servidor indicado pela **CONTRATANTE.**

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mês subsequente.

13.3 - O pagamento será feito pelo Departamento Financeiro da Contratante.

13.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados *"pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.

13.5 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.9049 - Manutenção da Unidade Básica das Humanidades CMH - 449052 - 0240 - Equipamentos e Material Permanente.

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.122–Administração Geral - 12.122.1021–Gestão da Política de Educação - 12.122.1021.4066 - Manutenção da Administração – 339039 - 0026–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14. - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

14.2 - A contratação decorrente desta licitação terá o prazo de vigência iniciado na data da sua assinatura e finalizado com a entrega, funcionamento, capacitação e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até 31/03/2016.

14.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.5 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da FIMES, sito à Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, nesta cidade para assinar o termo de contrato.

14.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

14.7 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM e veiculação na Internet, além de intimação direta às licitantes.

14.8 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se- ão as disposições contidas neste Edital.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Mineiros - GO pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7° da Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - O prazo de garantia dos materiais deverá obedecer ao quadro de especificações do Termo de Referência deste Edital, ou o prazo ofertado pelo fabricante (**o que for maior**), e será contado a partir do recebimento definitivo dos materiais.

16.2 - Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme Art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.

16.3 - Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.3 - O resultado do presente certame será divulgado no DOM - Jornal Oficial dos Municípios.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações da FIMES, cujo endereço consta mencionada anteriormente, após a entrega de todos os materiais.

17.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

17.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo

17.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

17.10 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

17.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior (FIMES), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.13 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.14 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

17.15 - Acompanham este edital os seguintes anexos: Anexo I –Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo III - Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da CF/88; Anexo V - Declaração de Aceitação do Edital; Anexo VI – declaração de Enquadramento de Microempresa; Anexo VII - Minuta Contratual; Anexo

VIII – Lei Complementar nº 123/2006; Anexo IX – Termo de Apresentação do Licitante para fins de Credenciamento.

17.16 - No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

17.18 - O foro da cidade de MINEIROS, Estado de Goiás, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

MINEIROS - GO, 16 de novembro de 2015.

Liomar Alves dos Santos
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos audiovisuais (lousas digitais), bem como na sua instalação e capacitação, para atender às necessidades do curso de Medicina do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES**, de acordo com as especificações técnicas e condições descritas neste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente Licitação está motivada pela necessidade de aquisição de equipamentos audiovisuais, para atender às necessidades do Curso de Medicina, do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, atendendo às exigências constantes do Projeto Político Pedagógico do curso, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, garantindo, assim, a qualidade de ensino aos futuros discentes.

3. ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	UNID	03	**SOLUÇÃO INTERATIVA MULTIMIDIA DE LOUSA MODULAR** A Solução interativa multimídia deve possibilitar o acesso a tecnologia ampliando as possibilidades de fixação do conteúdo digital sem perder a utilização da escrita tradicional, possibilitando o usuário a trabalhar diversas formas pedagógicas digitais e analógicas, a sua superfície de trabalho analógica é fabricada por um laminado plástico branco e quadriculada que auxilia o alinhamento da escrita e permite o perfeito uso de desenhos gráficos matemáticos e artísticos , a tecnologia interativa fica instalada no modulo lateral esquerdo obedecendo regra de visibilidade "esquerda para direita de cima para baixo" sendo protegida por um painel retrátil possibilitando a interatividade digital. **Características Hardware** **Dimensões /Tecnologia:** A Lousa Modular Interativa deve possuir mínimo de 1,50 metros de altura e 4,00 a 4,30 metros de largura máxima, dividida em 02 módulos sendo 1 analógico e 1 digital com área touch por caneta eletrônica de no mínimo 78" e no máximo 80 polegadas, deve ser de tecnologia eletromagnética de funcionamento integrada à lousa de construção sólida e permitir a utilização de dois usuários simultaneamente, com painel retrátil que possibilita a integração no modulo da escrita analógica e acesso a tecnologia digital, este deve possuir sistema de segurança com fechadura. Os módulos devem ser totalmente integrados tornando-se peça única. **Material Chassi:** Chassi Estruturado em perfis tubulares com 20 x 20 milímetros de seção e	R$ 17.900,00	R$ 53.700,00

			espessura de paredes 1,5 milímetro; Proteção oxidação de todas as partes metálicas por sistema ecológico a base de acido fosfórico e deposição de camada superficial de fosfato de zinco. Revestimento protetivo e acabamento executado por aplicação de pigmentos e resinas automotiva de poliéster em forma liquida com posterior catalisação em estufa. **Superfície de trabalho**: Superfície de trabalho deve ser fabricada com laminado fenol melâminico de alta pressão estrutural com 0,3 milímetros de espessura, com a superfície branca plástica quadriculada, material a prova d'agua evitando danos na superfície por umidade. **Colunas Laterais** Deve ser configurada por uma base de apoio estruturado em cambota boleada de forma que contribua evitando acidentes em partes ponte agudas com acabamento na cor cinza, medindo mínimo 1500mm de altura e sua profundidade de 30 centímetros. **Sistema de Áudio:** O sistema de Áudio é integrado e deve conter 02 auto falantes triaxial de 300 watts instalados acoplados na moldura superior com caixas seladas e 01 Amplificador compacto com técnica moderna de circuito eletrônico que obtém alta qualidade na reprodução de sinais em toda faixa de frequência de áudio fornecendo de 100 watts RMS de Potência, a carga de saída poderá ser substituída por associações serie paralela ou mista de que seus valores equivalentes sejam maiores ou iguais a 4 watts o amplificador possui resposta plana e apresenta excelente desempenho desde super baixas até alta F. O amplificador contem: 1- Controle de volume máster; 2- Volume microfone individual; 3- Botão liga e desliga; 4- Saída para microfone; 5- Saída P2 auxiliar; 6- Led on verde quando acesso indica que o amplificador está ligado; 7- Led off Vermelho quando aceso indica a presença de sobrecarga (impedância menor que a especificada ou curto na saída) e a proteção é acionada;		

			8- Controle na tonalidade de agudos; 9- Controle na tonalidade de Médios; 10- Controle na tonalidade de graves. A Alimentação do Amplificador é feita através de corrente Alternada 110/127 ou 220 VAC com uma chave de seleção em sua parte traseira, o amplificador possui fusível de proteção que romperá em caso de alimentação inadequada. **Suporte de canetas e canetas:** Deverá ser fixado na parte interna do módulo lateral digital e possuir função de carregador para recarregar no mínimo duas canetas simultâneas. Deve acompanhar duas canetas interativas com as seguintes características: Funcionalidade completa de um mouse (clique, duplo clique e botão direito); Bateria substituível e recarregável pelo próprio usuário. **Garantia:** Lousa Retilínea: 02 anos de garantia na parte de estrutura e madeira e som. Lousa Digital: Garantia deve ser de 03 (três) anos e 1 ano canetas. **Fixação:** São grapas fabricadas em chapa de aço carbono dotadas de dobras executadas a frio que servem a função de fixação dos módulos , feita por meio de parafusos AATT com 50mm de comprimento X 8 mm de diâmetro em buchas de poliamida 6.6 com dimensões de 10 mm de diâmetro e 50 mm de extensão, dotadas de garras específicas para alvenaria. **Característica do Software:** A lousa interativa deve acompanhar um software com as seguintes características: deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows, Mac OSX e Linux; deverá possuir idioma Português Brasil; deverá fornecer software adicional, do mesmo fabricante da Lousa Interativa específico para Tablets (Android e iOS), com as mesmas funções existentes no software da lousa. O mesmo deverá estar disponível gratuitamente através de lojas virtuais de aplicativos, sem limite de quantidade de licença. O software deve permitir salvar e exportar arquivos nos formatos BMP, PNG, PDF, PPT, GIF, TIFF e HTML; O software deve possuir uma galeria com no mínimo 3500 recursos educacionais disponíveis (conteúdos em diversas disciplinas) em forma de slides, **galerias** de imagens e animações em Flash e habilidade de desenvolvimento		

			e customização de conteúdo, bem como, opção para integrar conteúdos existentes para dentro da galeria do software, permitir no mínimo formatos PNG, JPG e PDF; deve possuir ferramenta de gravação de vídeo com opções de gravar o conteúdo da tela inteira e parcialmente definido pelo usuário; Possuir ferramenta para elaboração de fórmulas e equações com auto reconhecimento de escrita a mão livre; Possuir recurso para escrever e recortar sobre vídeos em movimento no formato original sem necessidade de utilizar recurso de importação; Possuir opção para personalização da barra de ferramentas por usuário, bem como salvar no mínimo 10 formatos de barras personalizadas com nome do usuário, de forma que cada usuário possa definir as ferramentas conforme a necessidade do conteúdo que será aplicado. A licitante deverá apresentar carta do fabricante (lousa modular e interativa) direcionada a este certame, comprovando originalidade do produto e que a licitante está apta a comercializar e fornecer treinamento dos seus produtos.		
2	UNID	03	**PROJETOR CURTA DISTÂNCIA** Projetor de Curta distância com tecnologia DLP ou LCD deve possuir as seguintes características: deve possuir resolução nativa mínima XGA (1024x768); Deve possuir intensidade de brilho mínima de 3000 ANSI Lumens; Deve possuir contraste mínimo de 12.000:1; A vida útil da lâmpada deverá ser de no mínimo 4000 no modo normal e 6000 horas no modo ultra econômico; Deverá ter ruído máximo de 30dB no modo econômico; Deverá ter formato de tela nativo de 4:3 e compatível com 16:9 e 16:10; Deverá suportar resoluções de vão VGA (640x480) até UXGA (1600x1200); Deverá possuir tamanho de imagem mínima de 63” e máxima de 300”; Deve possuir uma quantidade mínima de 1.07 bilhões de cores; Deverá possuir no mínimo as seguintes posições de projeção: frontal, traseira, teto e mesa; Deverá possuir correção de trapézio (Keystone) de no mínimo ±30° na vertical; Deve possuir alto falante integrado de potencia mínima 10W; Deverá possuir as seguintes conexões de entrada: (01) HDMI V1.4, (02) D-sub 15 pinos, (01) Video composto RCA, (01) S-Vídeo Mini Din 4 pinos; (01) USB do tipo B, (01) Audio L/R, (02) Audio In Mini Jack, (01) RS-232 DB-9pinos, (01) RJ-45 (LAN); Deve possuir as Seguintes conexões de saída: (01) Audio Mini Jack e (01)	R$ 6.000,00	R$ 18.000,00

			D-sub 15 pinos; Deverá possuir menu de gerenciamento em Português Brasil; Deverá possuir sistema de busca automática de sinal de imagem; Deverá projetar imagem de 80" (diagonal) no padrão 4:3 a menos de 1 (um) metro de distância da área de projeção; Deverá possuir compatibilidade com tecnologia HDTV; Deverá ser compatível com tecnologia 3D; Deverá possuir consumo máximo de energia de 280W; Deverá ter peso máximo de 3,0Kg; Garantia de 2 anos pelo Fabricante e 3 meses da lâmpada. Deverá acompanhar cabo HDMI de 10 metros com as seguintes características: Cabo HDMI macho nas duas pontas, Blindado, os conectores deverão ser em material Injetado de fábrica, compatível com versões 1.3, 1.4 e 3D; Deverá Acompanhar suporte de fixação do projetor de parede, de acordo com aos requisitos do projetor e compatível com a lousa interativa. Deverá apresentar carta do fabricante ou distribuidor oficial direcionada a este certame comprovando originalidade do equipamento.		
3	UNID	03	**COMPUTADOR DESKTOP (COMPATIVEL COM A LOUSA INTERATIVA)** **Características Técnicas:** *Processador Quad-Core 64 bits Clock mínimo de 3.3 GHz (Não será aceito como referência a frequência do Turbo Boost) e memória cache de 6MB ou Superior,* Sistema Operacional Windows 8 ou 10 Professional 64 bits em português; Placa-mãe deverá atender as seguintes configurações: Possuir, no mínimo, 02 slots de memória DDR3, suportando até 16 GB, com 8 GB de RAM DDR3 instalados; Possuir no mímino 2 slots de expansão, sendo: 01 PCI Express x1, 01 PCI Express x16; Deverá possuir 01 porta VGA, Possuir, no mínimo, 06 portas USB 2.0 e 02 portas USB 3.0, não será aceito placas adicionais para a completar a quantidade solicitada; Possuir unidade leitora e gravadora de DVD (DVD-RW); Possuir placa de rede integrada de 10/100/1000 MB; Acompanhar placa de vídeo de, no mínimo, 1 GB; Acompanhar disco rígido de, no mínimo, 01 TB com conexão Sata; Gabinete do tipo Slim; Acompanhar fonte de alimentação com eficiência energética mínima de 90%, com PFC ativo; Teclado, mouse e cabo de energia deve estar inclusos; Gabinete, teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do computador ofertado; Garantia on-site de 01 ano do fabricante com suporte técnico especializado por telefone 24h, 7 dias por semana; Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida para seu uso exclusivo. Não serão aceitas placas de livre	R$ 5.900,00	R$ 17.700,00

			comercialização no mercado; Deverá possuir Bios do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida para seu uso exclusivo. Acompanhar monitor LED com tamanho mínimo de 18,5"; Deverá possuir resolução mínima de 1280x800; Deverá possuir no mínimo as seguintes entradas: 01 DisplayPort, 01 DVI, 01 USB e 01 VGA; Deverá possuir garantia mínima de 01 ano; Acompanhar hardware para conexão no barramento PCI que promove a restauração de configurações de forma automática e instantânea do sistema operacional durante a reinicialização do computador, com opção remota de atualização do sistema operacional, antivírus ou quaisquer outros que forem necessários, podendo também fazer atualizações programáveis com data e hora para toda rede ou grupo específico, como um grupo de máquinas ou uma máquina individual. O dispositivo deve possuir no mínimo as certificações FCC e IEC em Português; O Dispositivo deve possuir manual em Português; O dispositivo deve possuir todos os menus de configurações da placa em português e todo gerenciamento feito pelo Windows, também em Português para facilidade das configurações; Apresentar juntamente com a proposta declaração do fabricante ou do revendedor autorizado, do dispositivo, direcionada a este processo e com firma reconhecida comprovando total compatibilidade com o equipamento ofertado e que a licitante está apta a configurar, treinar e capacitar os técnicos da instituição sobre a utilização das configurações acima elencadas sob pena de desclassificação.		
4	UNID	03	**KIT ACESSÓRIOS** a) 01 (uma) Matriz HDMI: deverá possuir as seguintes características: deverá possuir fonte de alimentação elétrica, 04 entradas e 02 saídas, deverá ser compatível com resoluções até 4K, deverá suportar função 3D, deverá ser compatível com as resoluções 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1081p / 4K-2K, deverá possuir peso máximo de 500g e deverá possuir garantia mínima de 01 ano; b) Deverá acompanhar 03 cabos HDMI de no mínimo 1,5 metros; c) Deverá acompanhar Conversor de VGA para HDMI, possuindo no mínimo 01(uma) conexão de entrada VGA e 01 (uma) conexão de saída HDMI, com fonte de alimentação externa 5V;	R$ 4.200,00	R$ 12.600,00

			d) Deverá acompanhar 01 (um) cabo VGA de no mínimo 1,5mts com duas conexões estéreo de 3.5 mm macho e duas conexões HD15 macho, blindado e injetado de fábrica; e) Acompanhar um rack de piso e opção para parede, 12Us, profundidade mínima de 550mm, com bandeja interna ajustável, ventilação, tranca com chave, portas nas duas laterais removível e com tranca, filtro de linha interno com no mínimo 4 tomadas; Instalação, configuração e materiais necessários devem estar inclusos. f) No-Break Microprocessado de 1400va, com tensões de alimentação de 127v ou 220v com seleção automática, variações de entrada de 90 a 138v ou 179 a 252v, tensão de saída 115 a 120 v, deve trabalhar de forma a alimentar carga em regime integral mantendo continuamente o fornecimento de energia para a carga informada tanto com rede elétrica como na falta de energia, deve possuir chave liga e desliga com acionamento temporizado, deve possuir ainda as seguintes sinalizações visuais: indicação de rede presente e ligado, indicação funcionamento por bateria, indicação visual no display de necessidade de troca de baterias, deverá disponibilizar mínimo de 5 tomadas na saída do no-break padrão NBR 14136; Defera possuir porta-fusível externo com unidade reserva; Deve ainda permitir carregar a bateria mesmo estando desligado (estando alimentado pela rede elétrica); Deverá possuir garantia mínima de 01 ano do fabricante.		
5	UNID	03	**CAMERA DE DOCUMENTOS** Deverá possuir sensor de imagem do tipo CMOS; Deverá possuir resolução de captação de imagem de no mínimo 3.0 megapixels; Deverá possuir Zoom ótico de no mínimo 12x E Digital de no mínimo 6x; Deverá possuir regulação de foto automático; Deverá possuir ajuste de brilho automático; Deverá possuir resolução mínima de saída de 1080p; Deverá ser possível rotacionar a imagem em no mínimo 180 graus; Deverá possuir iluminação através de Lâmpada de LED, não serão aceitas adaptações; A câmera deverá possuir rotação de captação de no mínimo 280 graus; Deverá possuir função de gravação e também possuir microfone embutido; Deverá possuir as seguintes conexões de saída: 01 HDMI, 01 VGA D-Sub 15P e 01 Áudio 3,5mm Stereo Mini Jack; Deverá possuir as seguintes conexões de	R$ 6.990,00	R$ 20.970,00

			entrada: 01 VGA D-Sub 15P, 01 HDMI e entrada para Microfone 3,5mm Stereo Mini Jack; Deverá possuir a funcionalidade de controle externo via USB do tipo B; Deverá ser possível armazenar imagens e vídeos nas entradas tipo SD Card e USB tipo A; Deverá acompanhar controle remoto proprietário; Deverá acompanhar adaptador para microscópio; Deverá possuir peso máximo de 3,5Kg, Deverá possuir alimentação elétrica Bivolt Automática; Deverá possuir garantia mínima de 05 anos na câmera de documentos e 01 nos acessórios;		
6	UNID	03	**MICROSCÓPIO DIGITAL** Microscópio digital, com a seguinte especificação técnica: resolução de 2,0 mega pixel; iluminação através de leds; interface usb; zoom digital de 20x a 400x; resolução de vídeo 1280x960; produz vídeos em formato avi; Deverá ser compatível com Sistema operacional Windows XP/7/8/10; Deverá possuir garantia mínima de 01 ano;	R$ 900,00	R$ 2.700,00
7	UNID	03	**INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO** Deverá ser instalado e configurado todos os equipamentos fornecidos neste lote, bem como, estar incluso todo e qualquer material aplicado necessário para a correta instalação e configuração dos equipamentos. Cabos, plugs de energia, eletrocalha, criação de ponto de energia, parafusos, buchas e etc, devem estar inclusos.	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
8	UNID	08	**CAPACITAÇÃO** Deverá fazer parte do Projeto a capacitação dos Professores para uso das Tecnologias descritas neste documento. Esta formação deve ter como principais objetivos: a) Estimular o interesse dos profissionais de educação, em particular os professores, para os benefícios que os recursos da tecnologia educacional trarão ao seu trabalho, com reflexo na melhoria do processo de ensino-aprendizagem; b) Capacitar e formar os profissionais para a plena utilização das soluções de tecnologia educacional, de modo a criarem novas metodologias, potencializando os seus próprios recursos de ensino; c) Oferecer oportunidades aos docentes de criar estratégias criativas e inovadoras para o desenvolvimento das competências e habilidades necessárias para uma produtiva utilização da solução.	R$ 1.700,00	R$ 13.600,00

			O Projeto de formação deverá contemplar os seguintes aspectos: a) Deverão ser formadas turmas de no máximo 20 participantes, visando melhor aproveitamento dos envolvidos; b) A capacitação deverá ser feita em uma carga horária mínima de 04 (quatro) horas presencial; c) Deverá demonstrar com detalhes as funcionalidades do Software e do Kit de Interatividade, fazendo com que todos aprendam a utilizar todas as ferramentas pedagógicas disponíveis; d) Apresentação de todos os benefícios em sala de aula na utilização do Kit de Interatividade; e) Esclarecimentos e todas as instruções necessárias para a utilização do Kit de interatividade (Equipamentos e Softwares); f) Realização de exercícios práticos de modo que as condições necessárias sejam dadas permitindo o preparo de material em sala de aula utilizando as novas tecnologias; g) Deverá ser entregue aos participantes certificado de participação do treinamento; h) Ao final de cada turma de capacitação deverá ser enviada a Equipe gestora um relatório com no mínimo as seguintes informações: • Local da formação • Carga Horária fornecida • Escolas participantes • Nome dos participantes • Assinatura dos participantes Caso este órgão julgue necessário um complemento dos treinamentos realizados, a empresa fornecedora deverá disponibilizar aos professores em horário comercial, por um período de 30 dias corridos contados a partir da data do último dia de treinamento presencial, um (1) treinamento a distância, com carga horária total máxima de até 4 horas, utilizando como base		

			de comunicação, Videoconferência Profissional, não baseada em videostreaming, para integração de todos os participantes e com total interatividade e garantia de qualidade entre o palestrante e participantes. Requisitos mínimos para treinamento a distância: a) Deverá permitir no mínimo 25 pessoas conectadas simultaneamente; b) Sistema de videoconferência deverá ser compatível com sistemas operacionais, Windows, MAC OS X, dispositivos móveis Android e IOS, e plataforma de videoconferência profissional em *Appliance* dedicado, tipo: Polycom, CISCO, Avaya e outros. Tendo como objetivo a participação de qualquer perfil de usuário e possibilitando que a empresa fornecedora realize os treinamentos utilizando uma base de videoconferência profissional, garantindo maior qualidade na transmissão e melhores resultados; c) O sistema deverá permitir que além da transmissão dos vídeos, haja a colaboração de conteúdos, seja por parte do Palestrante ou Usuários; d) O compartilhamento de conteúdo e vídeo dos participantes, deverá ser transmitida e visualizada simultaneamente na tela dos participantes; e) O layout de exibição deverá ser no mínimo 10 participantes na tela + o conteúdo em exposição; f) Não será requerido que os dispositivos móveis façam a transmissão de conteúdo, apenas que seja visualizado os conteúdos e pessoas simultaneamente; g) O servidor/concentrador das chamadas multiponto, deverá ser de responsabilidade da empresa fornecedora, estando disponibilizado em nuvem (internet), para que não seja exigido nenhuma infraestrutura adicional deste órgão; h) Toda comunicação deverá ser realizada por conexões via internet, sendo de responsabilidade dos usuários prover a sua própria internet para conexão com o treinamento. Será item obrigatório que a empresa fornecedora disponibilize (02) duas salas virtuais de videoconferência por 30 dias corridos, personalizada a este órgão, com disponibilidade de utilização 24x7 (vinte quatro horas por dia e sete dias da semana), afim de permitir a		

			comunicação entre os docentes e técnicos, para discussão, debates e fóruns sobre as tecnologias fornecidas neste lote. Tendo como objetivo principal, fomentar e enriquecer o aprendizado adquirido nos treinamentos presenciais. Requisitos mínimos para sala virtual: a) Deverá permitir no mínimo 25 pessoas conectadas simultaneamente em cada sala virtual; b) A sala virtual deverá permitir o acesso por sistemas operacionais, Windows, MAC OS X, dispositivos móveis Android e IOS, e plataforma de videoconferência profissional em *Appliance* dedicado, tipo: Polycom, CISCO, Avaya e outros. Tendo como objetivo a participação de qualquer perfil de usuário; c) A Sala Virtual, deverá permitir que além da transmissão dos vídeos, haja a colaboração de conteúdos entre os participantes. Com o objetivo de apresentar exemplos de aulas interativas que foram ministradas em sala de aula e compartilhar informações técnicas que possam enriquecer o aprendizado. d) Não será requerido que os dispositivos móveis façam a transmissão de conteúdo, apenas que seja visualizado os conteúdos e pessoas simultaneamente na tela do dispositivo; e) Toda comunicação deverá ser realizada por conexões via internet, sendo de responsabilidade dos usuários prover a sua própria internet para conexão com a sala virtual. A empresa fornecedora deverá comprovar por meio de declaração com link específico que possui o sistema de treinamento por videoconferência, bem como, o serviço de sala virtual disponível. Ambos os sistemas deverão estar ativos para possíveis testes no momento da amostra. Apresentar declaração juntamente com a proposta comercial e documentação técnica.		
TOTAL					**R$ 145.270,00**

3.3 – O valor total estimado para o presente processo licitatório é de R$ 145.270,00 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta reais).

4. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

4.1 - Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais objetos da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

4.2 - Os materiais serão entregues pelo preço em reais (R$) apresentado pela licitante, o qual será fixo e irreajustável.

4.3 – Para a composição do preço a administração elaborou pesquisa junto a empresas do ramo, obtendo-se o valor médio que será utilizado como parâmetro de preço.

5 METODOLOGIA

5.1 - O critério de aceitação das propostas será o de menor preço global.

6 DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 - Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2 - O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras do edital e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso**.**

7 DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

7.1 - Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior/ Setor de Compras, situado à Rua 22, s/n – Setor Aeroporto – Mineiros – GO, no período de 07:00 as 11:00h e 13:00 as 17:00h (horário de Brasília).

7.2 – **Os equipamentos deverão ser entregues dentro do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

7.2.1 – A capacitação será feita de acordo com cronograma aprovado pela Instituição, devendo ser finalizada em até 90 (noventa) dias, contados da entrega dos equipamentos.

7.3 – Para fins de contagem de prazo, será considerada a data em que a empresa receber a Ordem de Fornecimento. Ela poderá ser enviada por intermédio de fac-símile ou email, ou deverá ser retirada pela empresa nas instalações da FIMES-Campus Mineiros.

7.4 - A entrega do objeto deverá ser comprovada mediante documentação fiscal hábil, contendo as especificações técnicas mencionadas neste Termo e ratificadas na Nota de Empenho. Caso haja divergência da descrição do empenho, prevalecerá a especificação deste Termo e do Edital.

7.5 - Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por Nota de Empenho ou ordem de fornecimento e entrega, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo.

7.6 - O recebimento do(s) material(ais) objeto da contratação estará(ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:

7.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a sua entrega;**

7.6.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, ocorrerendo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a instalação e capacitação do equipamento.

7.7 - A Administração rejeitará no todo, ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações contidas neste termo, fornecidas na proposta e aceitas.

7.8 - Os materiais poderão ser conferidos detalhadamente em momento posterior a sua entrega, reservando-se ao responsável pelo seu recebimento, o direito de rejeitar os materiais que não satisfaçam as especificações exigidas na licitação.

7.9 - A empresa deverá informar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias a data prevista de fornecimento e montagem do material, a fim de realizar a organização e planejamento para adequação das instalações, quando for necessário.

8. DA GARANTIA

8.1 - O prazo de garantia dos materiais deverá obedecer ao quadro de especificações deste Termo de Referência, ou o prazo ofertado pelo fabricante (o que for maior), e será contado a partir do recebimento definitivo dos materiais.

8.2 - Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme Art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.

8.3 - Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

9. DOS DEVERES DA CONTRATADA

9.1 - Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a adjudicatária deverá:

a) Fornecer o objeto em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital;

b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Fundação Integrada Municipal de

Ensino Superior - FIMES;

c) Fornecer e entregar o equipamento, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade;

d) Substituir os objetos que estejam desconformes com o estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação;

e) Entregar o equipamento de acordo com o cronograma estabelecido pela Instituição;

f) Comunicar a Diretoria de Administração e Planejamento Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

g) Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os fornecimentos executados, com indicação de preços unitário e total;

h) Assegurar, quanto ao pessoal, o cumprimento das disposições da lei de segurança do trabalho;

i) Manter suporte técnico para recebimento das solicitações de reposição e/ou substituição das peças do equipamento;

j) Nomear um funcionário para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento de material e atendimento de solicitações desta Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES;

k) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

l) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de fabricação, resultantes do fornecimento;

m) Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES;

n) Obedecer rigorosamente à legislação ambiental no tocante a comercialização, transporte, armazenagem, entre outras;

o) Manter as condições de habilitação previstas em Edital durante a emissão do empenho e a cada pagamento, sob pena de não pagamento;

p) A contratada deverá atender o que dispõe na Lei n.º10.295, de 17 de outubro de 2001, que estabelece a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e o Decreto n.º 4.059, de 19 de dezembro de 2001, que a regulamenta.

10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

10.1 - Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES deverá:

a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidades encontrada na entrega e fornecimento dos materiais;

b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos materiais fornecidos, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e fornecimento dos materiais;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) Designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

f) Receber e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e atestando a sua conformidade;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

h) Lavrar o Termo de Aceite Definitivo, após o recebimento do(s) bem(s).

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.2 - A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES nomeará um fiscal de fornecimento o qual será responsável por:

11.2.1 - Supervisionar o fornecimento dos materiais;
11.2.2 - Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;
11.2.3 - Notificar a empresa da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES em aplicar as sanções;
11.2.4 - Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;
11.2.5 - Julgar as alegações de defesa visando a legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;
11.2.6 - Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;
11.2.7 - Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4 - A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Referência.

11.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

12. DAS SANÇÕES

12.1 - Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, se:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
12.1.2 - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento;
12.1.3 - Apresentar documento ou fizer declaração falsa;
12.1.4 - Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;
12.1.5 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
12.1.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
12.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.8 - Cometer fraude fiscal ou fraude.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

12.2.1 - advertência;
12.2.2 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do material contratado, sobre o valor da parcela não executada do contrato;
12.2.3 - suspensão do direito de licitar e contratar com a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;
12.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

12.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

12.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos através de Guia de Recolhimento, fornecida pela Diretoria de Administração e Finanças da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.6 As penalidades referidas no caput, do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

12.7 - A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

12.8 - A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

12.9 - Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado no SICAF, do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

12.10 - Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

12.11 - A infração de qualquer outra cláusula do termo de referência sujeitará o contratado à multa de até 2% do valor total dos produtos os quais tenha a obrigação de entrega para com o Contratante, dobrável na reincidência.

12.12 - As sanções previstas no subitem 12.2.4, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenham:

12.12.1 - Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
12.12.2 - Praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.12.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.13 - As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei nº 8.666/93.

12.14 - A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos das Leis n. 8666/93 e 9784/99 e regras contidas no Edital.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - O equipamento cotado e proposto deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.2 - Não será permitida a subcontratação.

13.3 - O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no

advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.

13.4 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos materiais em decorrência da entrega, incluindo-se também, os danos aos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

13.5 - O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para aquisição do equipamento objeto desta Licitação.

Mineiros, 16 de novembro de 2015.

Proposto por:

Juliene Resende Cunha
Pró-reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão

Aprovado por:

Ita de Fátima Dias Silva
Diretora Geral

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A signatária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, estabelecida à Rua _____, pela presente. DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plenas de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, não havendo qualquer fato impeditivo ou suspensivo que implique na inabilitação.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Mineiros, _____ de _____ de _____

_____

Empresa Proponente

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO Nº 025/2015 - PROCESSO Nº _____.

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	**Fone:**	**Fax:**
E-mail:	**CNPJ:**	**Inscrição Estadual:**

OBJETO: aquisição de , conforme especificações contidas no ANEXO I.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	P.UNIT.	P.TOTAL

a) Prazo de Entrega: será de acordo com as necessidades da Fundação Integrada Municipal de ensino Superior - FIMES, no exercício de 2015, conforme as quantidades solicitadas pelos departamentos, e a entrega dar-se a em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, expedida pelo setor competente.

b) Os objetos licitados, deverão ser entregues mediante a emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo setor competente, dentro da Fundação Integrada Municipal de ensino Superior - FIMES, acompanhados do competente documento fiscal.

c) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo,

entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL	**DATA:**
Nome do REPRESENTANTE	
RG	**CPF:**
Assinatura do REPRESENTANTE:	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa signatária da presente, inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ) SIM

( ) NÃO

Mineiros, _____de_____ de_____ .

_____

Carimbo e Assinatura

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE B

PAPEL TIMBRADO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(Razão Social), CNPJ-MF Nº _____, sediada à _____ Bairro _____, Cidade _____ – UF_____, DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, e lei 10.520/2002.

_____,____,_____ 2015

_____

Representante legal

Função

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE B

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuizo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº (.....) é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar 123 de 14 de dezembro 2006,** cujos termos declaro conhecer na íntegra, não havendo sobre os impedimentos expressos no art. 3º, § 4º, do referido estatuto, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência previsto nos arts. 42 e 45, no presente certame licitatório da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

Localidade, _____ de _____ de 2015.
Assinatura do declarante
RG nº:

(OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento; deve vir assinada pelo sócio gerente ou pelo contador responsável, ou pela Junta Comenrcial respectiva.)

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E A EMPRESA _____, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2013 CS de 1º de fevereiro de 2013.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, representada por _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada,** no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. _____/2015, devidamente

homologado pela diretora, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O Presente Contrato tem como objeto a **a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos audiovisuais (lousas digitais), bem como na sua instalação e capacitação, para atender às necessidades do curso de Medicina do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES,** nos termos e condições do Edital de Pregão Presencial n. 025/2015 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Descrição e quantidades de itens adquiridos por este instrumento:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os equipamentos, objeto deste Contrato, serão entregues na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, de acordo com as quantidades e especificações discriminadas na subcláusula primera da cláusula segunda deste contrato, com a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quando do recebimento dos itens a **CONTRATANTE** procederá a respectiva conferência, de acordo com a especificação do Contrato, para aceitar ou recusar o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do Contrato terá início na data da sua assinatura e finalizado com a entrega, funcionamento e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até 31/03/2015, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A garantia dos itens perdurará independentemente da vigência do contrato, nos prazos estabelecidos na Cláusula Oitava.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Eventual descumprimento da garantia, após o período de vigência contratual, sujeitará à **CONTRATADA** as mesmas penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

4.1 - O recebimento dos equipamentos serão realizado em duas etapas, a saber:

4.1.1 - **Primeira etapa - recebimento provisório,** se dará no momento da entrega dos equipamentos pela transportadora no endereço da **CONTRATANTE** indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda.

4.1.2 - **Segunda etapa - recebimento definitivo,** este se dará quando o responsável pelo recebimento conferir as especificações dos equipamentos entregues, após sua instalação e capacitação, conforme solicitado e estando de acordo, dará o aceite na nota fiscal.

4.4 - Os equipamentos, objeto deste contrato, serão entregues no local definido pela **CONTRATANTE,** conforme Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda, com a correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

4.5 - Os equipamentos deverão se entregues obedecendo rigorosamente à quantidade contratada e a especificação, conforme na Subcláusula Primeira da Cláusula Segunda.

4.6 - **Os equipamentos deverão ser entregues dentro do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

4.6.1 – A capacitação será feita de acordo com cronograma aprovado pela Instituição, devendo ser finalizada em até 90 (noventa) dias, contados da entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO

5.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1° do art. 65 da Lei n.° 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2° do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.° 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao **CONTRATANTE:**

6.1.1 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com aquisição dos equipamentos.

6.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato.

6.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à **CONTRATADA:**

7.1.1 - Entregar os equipamentos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial no termo de referência;

7.1.2 - Apresentar os equipamentos a serem fornecidos devidamente embalados e acondicionados, se for o caso, com catálogos, manuais ou outra forma de apresentação,

de modo a indicar as características essenciais dos produtos; Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o **CONTRATANTE** durante a entrega;

7.1.3 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) equipamento(s) em que se verifiquem danos e/ou defeitos de qualquer natureza bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.1.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação, inclusive despesas de remessa/entrega do objeto licitado nos endereços indicados na Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda;

7.1.5 - Entregar equipamentos novos e de primeiro uso comprovado;

7.1.6 - Dispor de critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a Instrução Normativa N° 01, de 19 de janeiro de 2010;

7.1.7 - Comunicar à **CONTRATANTE** formalmente qualquer alteração em seu endereço eletrônico (e-mail), informado na Proposta Comercial, para efeitos de recebimento de eventuais intimações ou notificações decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA

8.1 - A **CONTRATADA** deverá emitir Termo de Garantia após a entrega dos materiais adquiridos pela **CONTRATANTE.** O prazo de garantia mínima dos materiais será aquele estabelecido no Termo de Referência do Edital 025/2015, ou o do fabricante, se maior.

8.2 - Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme Art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.

8.3 - Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. 1 - O valor global do Contrato é de **R$ ____(____)**.

9.2 - Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, os objetos do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.9049 - Manutenção da Unidade Básica das Humanidades CMH - 449052 - 0240 - Equipamentos e Material Permanente.

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.122– Administração Geral - 12.122.1021–Gestão da Política de Educação - 12.122.1021.4066 - Manutenção da Administração – 339039 - 0026–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10. 1 - Após a entrega, instalação e capacitação do objeto licitado será emitida Nota Fiscal. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Nota Fiscal, mediante "Termo de Constatação", por parte de servidor indicado pela **CONTRATANTE.**

10.2 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os materiais não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.

10.3 - Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e de CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA,** relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

10.4 - Constatada a situação de irregularidade da contratada, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente

defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN n° 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN n° 2, de 11/10/2010.

10.5 - No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 do Contrato.

10.6 - A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do §4° do art. 3° da IN n° 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN n° 4 de 15 de outubro de 2013.

10.7 - Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do **CONTRATADO,** informada na proposta comercial. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei n° 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB n° 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.

10.8 - É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretenso credito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.

10.9 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

10.10 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 - Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA,** sem ônus para o **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 - Multa diária por atraso injustificado na entrega dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5°(quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 13.1.3 desta cláusula;

13.1.3 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei n° 8.666/93;

13.1.4 - Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE,** e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c) Não mantiver a proposta injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.2 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE,** a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE,** na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

13.4 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRECIAÇÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM

16.1 – O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo como art. 15, da IN 15/2012, do TCM, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o Responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, _____.

_____

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª_____

CPF:

2º _____

CPF:

ANEXO VIII

CAPÍTULO V

DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção única

Das Aquisições Públicas

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º (Revogado).

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

ANEXO IX – TERMO DE APRESENTAÇÃO DO LICITANTE PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

Apresentamos as seguintes informações à Comissão de Licitação da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, para fins de participação no certame de Pregão Presencial n. 025/2015, de forma resumida e organizada, facilitando a identificação e o registro dos dados referentes a este proponente:

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIOS:

1) NOME DO SÓCIO
   RG:
   CPF:

2) NOME DO SÓCIO
   RG:
   CPF:

PREPOSTO/PROCURADOR:

1) NOME DO PREPOSTO:
   RG:
   CPF:

O LICITANTE É ENQUADRADO COMO ME OU EPP ( ) – APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA

O LICITANTE NÃO É ENQUADRADO COMO ME OU EPP ( )

Obs.: Este termo deve ser apresentado fora dos invólucros, no momento do credenciamento.